

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

## **EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2022-CP**

O Município de Umarizal/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para possível contratação para realização de consultas especializadas, e outros procedimentos especializados de saúde de acordo com a necessidade do município, constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Umarizal/RN, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o atendimento da população própria do município de Umarizal e demais municípios pactuados em Programação Pactuada Integrada – PPI.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis n° 8.080/90 e n° 8.142/90 e regras da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

### **01- IDENTIFICAÇÃO**

01.01. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 03/2022 de 10 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará “CHAMAMENTO” para credenciamento, regida, no que couber, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e por este Edital e seus anexos. A Documentação relativa à habilitação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, na sala de licitação, localizada na Avenida do Gavião, n° 19, bairro Centro, Umarizal/RN, em envelope lacrado e devidamente identificado da seguinte forma:

**Envelope n° 1 “DOCUMENTOS”.**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**CNPJ/CPF:**

**E-MAIL**

**CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2022-CP -**

**DATA:**

01.02. A documentação poderá ser remetida para análise no horário das 08h00min às 12h00min horas (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, em dias úteis, na Sede da Prefeitura Municipal de Umarizal – Sala de licitações, situada à Avenida do Gavião, n° 19, bairro Centro, Umarizal/RN, a partir da publicação do Aviso de Chamamento até o dia 08 de Março de 2022 - Abertura dos envelopes para análise será às 09:00hs do dia 08 de Março de 2022.

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

## **02- OBJETO**

**02.01** – Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para possível contratação no intuito de realização de consultas e outros procedimentos especializados de saúde de acordo com a necessidade do município, constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Umarizal/RN, para o atendimento da população própria do município de Umarizal e demais municípios pactuados em Programação Pactuada Integrada – PPI, devendo ser prestados na sede deste município.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

**02.02 – JUSTIFICATIVA:** A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde. Para atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN, identificando a existência de demanda reprimida significativa e proporcional a realidade do município de diversos serviços médicos e; para disponibilizar o acesso aos cidadãos que necessitem desses serviços faz-se necessária a realização de chamamento para credenciamento de empresa especializada afim da disponibilidade de profissionais diversos de serviços em saúde de forma complementar, com vista a facilitar o acesso aos usuários do SUS. Os serviços a serem conveniados/contratados visa o aumento da capacidade de realização destes procedimentos especializados a partir da Programação Pactuada Integrada (PPI) e a redução dessa demanda reprimida, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O contrato focaliza, ainda, a integralidade do funcionamento do serviço, isto é, não deverão ocorrer interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico especializado, ficando o prestador como responsável por todo o processo de trabalho, o que desonerará a Secretaria Municipal de Umarizal/RN da contratação de técnicos, médicos, funcionários administrativos, da aquisição de equipamentos e de insumos para a realização dos procedimentos contratados. Consta-se ainda, que a contratação dos serviços objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, valha-se de terceiros por ela contratados. Ainda, considerando a Portaria do Ministério da Saúde, n.º 1.034, de 05 de maio de 2.010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Dessa forma, o Município prestará os serviços à comunidade, disponibilizando melhor atenção no atendimento no campo da saúde municipal, consolidando ainda mais a assistência à saúde preconizada pela Constituição Federal de 1988.

## **03- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**03.01. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:** A CONTRATADA atenderá aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com seus recursos humanos e técnicos capacitados,

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas. O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. No caso dos atendimentos em caráter de urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, esta deverá ser entregue pelos familiares ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

03.02 - O acesso aos serviços ambulatoriais como consultas, exames e procedimentos realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Regulação Municipal. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA

#### **04 - REPRESENTAÇÃO LEGAL**

04.01- Poderá deliberar em nome de empresa um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou prepostos, legalmente identificado, podendo representar também pessoas físicas, desde que por meio de procuração pública ou particular, sendo esta última, obrigatoriamente, com firma reconhecida em cartório. Em se tratando do proprietário da empresa deverá ser apresentada cópia do Contrato Social indicando tal qualificação. Da mesma forma, em se tratando do próprio prestador de serviços, deverá ser apresentado documento de identificação com foto. A documentação mencionada deverá constar no envelope nº 1 - DOCUMENTOS, passando, portanto, a integrar o Processo de Chamamento para credenciamento.

04.02- O documento de credenciamento deverá mencionar que o representante da empresa, no procedimento de habilitação para o banco de prestadores, lhe é conferido amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

04.03- A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo para inabilitação do participante, porém, nesse caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos da comissão.

04.04- Cada proponente poderá ter um único representante no presente Chamamento Público, que por sua vez somente poderá representar um único interessado.

#### **05- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.01 - Poderão participar desta habilitação as Pessoas Jurídicas que apresentem os documentos de qualificação/habilitação exigidos no subitem 06.01.01 deste Edital.

05.02 - Os interessados, nos dias, horários e local fixado para a realização deste Chamamento para credenciamento, deverão entregar os seus documentos de qualificação/habilitação em envelopes devidamente lacrados, com as seguintes identificações na parte externa:

***De: (nome da empresa) (nº CNPJ/CPF)***

***(endereço da empresa)***

***À: Prefeitura Municipal de UMARIZAL/RN***

***Chamamento-Credenciamento nº 01/2022-CP -***

***Envelope nº 1 – Documentação***

05.03 – Todos os interessados no presente Chamamento deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.04 - É vedada a participação direta ou indiretamente no presente Chamamento de:

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

- a) Empresa em consórcio;
- b) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- d) Ter sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas que possuam em seu quadro de sócios servidores pertencentes ao quadro permanente do Município.

## **6- DA HABILITAÇÃO**

Os interessados neste Chamamento deverão apresentar os seguintes documentos:

### **06.01 - O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO – (1ª fase da habilitação)**

#### **06.01.01 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovar que possui sede/filial fixa na cidade de Umarizal/RN, onde serão prestados os serviços;
- d) Cópia do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova a diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Certificado de regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990);
- h) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, quando houver;
- k) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- l) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município do domicílio ou sede do licitante, quando houver;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- o) Alvará sanitário, segundo legislação vigente e/ou comprovante equivalente, que comprove está apto ao desempenho das funções;

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

- p) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- q) Declaração do licitante informando sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação, modelo abaixo, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos moldes abaixo:

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE**  
**DECLARAÇÃO**

*(nome da empresa) ..., CNPJ n° ..., sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo da Chamamento n° \_\_\_\_/20\_\_, promovida pela Prefeitura Municipal de UMARIZAL/RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Local e Data Assinatura*

*Nome do representante legal do licitante*

- r) Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, redigida nos termos a seguir:

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**DECLARAÇÃO**

*A Empresa ....., sediada à .....inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

*Local e data.*

*Assinatura*

**07 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

- 07.01- Aberto o invólucro nº 1 - Documentação, os Membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 07.02- Após vistas dos respectivos documentos, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN) o resultado do julgamento dos documentos, onde será a proponente declarada habilitada ou inabilitada.
- 07.03- Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;
- 07.04- Serão considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação exigida ou a apresentarem com vícios insanáveis.
- 07.05- No caso desta ser inabilitada, será aberto prazo para a apresentação de recurso.
- 07.06- Caso não haja Recurso a Autoridade Competente decidirá sobre o contrato de credenciamento das habilitadas.
- 07.07- A concessão do credenciamento dar-se-á por processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

## **08 – DOS RECURSOS**

- 08.01- Os participantes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.
- 08.02- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade.
- 08.03- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **09 - CADASTRAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (2ª fase da habilitação)**

- 09.01- Finalizada a 1ª fase de habilitação, será emitido parecer aprovando ou não o cadastramento do prestador de serviços.
- 09.02- A relação dos prestadores aptos ao cadastramento será publicada no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos.
- 09.03 – Os que forem inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação.
- 09.04- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade.

## **10 - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PRESTADORES A SEREM CONTRATADOS – (3ª fase da habilitação)**

- 10.01- A SMS identificará o número de profissionais disponível por parte de cada prestador, levando-se em consideração os princípios da universalidade, acessibilidade e equidade.
- 10.02- A Prefeitura Municipal da Umarizal/RN poderá celebrar instrumento contratual, na forma da minuta anexa, com os proponentes habilitados em todas as fases, não se obrigando, porém, a



[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

contratar os serviços em sua totalidade, ou mesmo parcialmente, com um único proponente, mas sim na quantidade que lhe interessar, visando atender à demanda regionalizada.

10.03- A fundamentação da presente contratação é o art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## **11 - DO CONTRATO**

11.01- O Contrato, Anexo II, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

11.02- A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN convocará o participante habilitado para a assinatura do Contrato.

11.03- O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação para esse fim.

11.04 - O período de contratação desse serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o artigo 25 da referida normativa legal.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE HABILITADO**

12.1 - Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a Contratada a saber:

I- Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II- Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

III- Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV- Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V- Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI- Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

VII- Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e parafiscal;

VIII- Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX- Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X- Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

XI- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece a Lei 8.666/93;

## **12.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

12.2.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

12.2.3 – A Gestão e gerência do contrato.

## **13 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **13.1 - DO PRAZO**

13.1.1 - O período de contratação desses serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o artigo 25 da referida normativa legal.

### **13.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.2.1 - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos específicos necessários para cada área, dentro das metas físicas e financeiras pré-determinados pelo gestor municipal, deverão ser encaminhados pela SMS, para autorização do tipo de procedimento respeitando os quantitativos estimados para a referida contratação.

13.2.2 - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados.

## **14 – RECURSOS HUMANOS**

14.01 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

14.02 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

14.03 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

## **15 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**



[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

15.01. Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

## **16 – DA DESPESA:**

16.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa:

### **CONTRATAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM AS PPIS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.122 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. GUARACY ONOFRE.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 16000000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## **18– DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias da comprovação efetiva da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura/regularidade fiscal devidamente vistado pelo Chefe do Setor competente.

18.2 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da nota de empenho e número do contrato correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

18.3 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações do proponente habilitado para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN;
- b) Inadimplemento de obrigações do proponente habilitado para com a Secretaria Municipal de Saúde por conta do Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nos Anexos deste Edital, e,
- d) Erros ou vícios nas faturas.

18.4 - Ocorrendo a não aceitação pela Prefeitura Municipal de Umarizal/RN dos procedimentos efetuados, o fato será de imediato, comunicado ao proponente habilitada para retificação das causas de seu indeferimento.

18.5 - Encaminhar a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

## **19 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL**

19.1 - Para à habilitação se faz necessário o envio de documentação relacionada à qualificação técnica e a comprovação da regularidade fiscal.

## **20- FISCALIZAÇÃO**

20.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas.

## **21 - DAS PENALIDADES**

21.1 - A inobservância pelo proponente habilitado de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará a SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a – advertência;
- b – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública;

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

21.2- As multas estabelecidas nas alíneas “b” são independentes entre si e serão aplicadas pela autoridade competente, sendo que seu recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, não impedindo que a SMS rescinda unilateralmente o contrato.

21.3- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as das alíneas “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente habilitado tomar ciência.

21.3- As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 21.1 poderão ser também aplicadas concomitantemente ao que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Chamamento;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4- Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas, será dado ao proponente habilitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

21.5- As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa, só será aceita por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis a critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

21.6- A entidade habilitada será descredenciada quando constatado pela comissão de auditores do SUS que a mesma não está cumprindo as exigências e critérios estabelecidos na chamada.

## **22 - DOS RECURSOS**

a) Dos atos da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, decorrente da aplicação deste Edital, caberá recursos administrativos na forma do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

b) Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal e ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pelo proponente habilitado.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

23.2- A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos proponentes habilitados, em qualquer fase do Chamamento, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo no prazo que estipular.

23.3- Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares pertinentes aos documentos já apresentados pelos habilitados, desde que não alterem o seu conteúdo.

23.4- O presente Chamamento poderá ser revogado por interesse público e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com base em parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.5- Ocorrendo anulação ou revogação deste Chamamento, a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, contando-se, a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a Chamamento de reconsideração.

23.6- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7- É facultado o proponente habilitado formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

23.8 - A Comissão Permanente de Licitação e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo da Chamamento.

23.09 - A Chamamento não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN. Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente habilitado ser excluído da Chamamento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta Chamamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.10 - Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via e-mail ou por remessa postal.

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

23.11- Decairá do direito de impugnar, perante a Comissão Permanente de Licitação, os termos deste Edital, o proponente habilitado que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em qual tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.12 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente Chamamento.

23.13 - Em razão da indeterminação do prazo de vigência da presente Chamamento, após decorrido o prazo do seu 1º credenciamento, qualquer interessado que pretenda ser habilitado nos termos deste Edital, deverá por meio de um processo administrativo próprio, elaborar requerimento escrito no qual demonstre o preenchimento dos requisitos aqui dispostos, que será avaliado pela Prefeitura Municipal de Umarizal/RN na forma dos Itens 06 a 09 deste edital.

23.14 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Minuta do Contrato.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação.
- d) Anexo IV - Tabela de preços diferenciados da Prefeitura de Umarizal/RN.

Umarizal/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

**JARLENE BAROSA DE MENEZES**  
**Presidente da CPL**

**O Presente Edital foi aprovado por:**

**CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 01/2022-CP -**

#### **1.0 - OBJETO**

Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para possível contratação no intuito de realização de consultas e outros procedimentos especializados de saúde de acordo com a necessidade do município, constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Umarizal/RN, para o atendimento da população própria do município de Umarizal e demais municípios pactuados em Programação Pactuada Integrada – PPI.

#### **2.0 - JUSTIFICATIVA**

**02.02 – JUSTIFICATIVA:** A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde. Para atender às diretrizes do SUS, a Prefeitura Municipal de Saúde de Umarizal/RN, identificando a existência de demanda reprimida significativa e proporcional a realidade do município de diversos serviços médicos e; para disponibilizar o acesso aos cidadãos que necessitem desses serviços faz-se necessária a realização de chamamento para credenciamento de empresa especializada afim da disponibilidade de profissionais diversos de serviços em saúde de forma complementar, com vista a facilitar o acesso aos usuários do SUS. Os serviços a serem conveniados/contratados visa o aumento da capacidade de realização destes procedimentos especializados a partir da Programação Pactuada Integrada (PPI) e a redução dessa demanda reprimida, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O contrato focaliza, ainda, a integralidade do funcionamento do serviço, isto é, não deverão ocorrer interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico especializado, ficando o prestador como responsável por todo o processo de trabalho, o que desonerará a Secretaria Municipal de Umarizal/RN da contratação de técnicos, médicos, funcionários administrativos, da aquisição de equipamentos e de insumos para a realização dos procedimentos contratados. Constata-se ainda, que a contratação dos serviços objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, valha-se de terceiros por ela contratados. Ainda, considerando a Portaria do Ministério da Saúde, n.º 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Dessa forma, o Município prestará os serviços à comunidade, disponibilizando melhor atenção no atendimento no campo da saúde municipal, consolidando ainda mais a assistência à saúde preconizada pela Constituição Federal de 1988.

#### **3.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

3.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol discriminado no item 3.3.

3.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA encaminhado pelo Município de Umarizal, a partir da Programação Pactuada Integrada – PPI que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 - Rol dos serviços para contratação e quantidade prevista:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                         | QUANT | VALOR  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 001  | 020212XXXX - IMUNOHEMATOLÓGICO SIMPLES                                                                                            | 124   | 3,00   |
| 002  | 020204XXXX - COPROLOGIA SIMPLES                                                                                                   | 176   | 15,00  |
| 003  | 020204XXXX - COPROLOGIA INTERMEDIÁRIO                                                                                             | 9     | 15,00  |
| 004  | 020209XXXX - LIQUOR                                                                                                               | 5     | 3,00   |
| 005  | 020201XXXX - BIOQUÍMICA SIMPLES                                                                                                   | 1264  | 16,40  |
| 006  | 020203XXXX - IMUNOLOGIA SIMPLES                                                                                                   | 39    | 34,00  |
| 007  | 0211040000 - DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA                                                                               | 3     | 150,00 |
| 008  | 020202XXXX - HEMATOLOGIA SIMPLES                                                                                                  | 473   | 36,00  |
| 009  | 020202XXXX - HEMATOLOGIA INTERMEDIÁRIA                                                                                            | 11    | 36,00  |
| 010  | 0202050000 - EXAMES DE UROANÁLISE                                                                                                 | 47    | 34,00  |
| 011  | 0202050017 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA                                                        | 157   | 34,00  |
| 012  | 021107XXXX - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS                                                                                          | 1     | 75,00  |
| 013  | 020202XXXX - HEMATOLOGIA AVANÇADA                                                                                                 | 18    | 36,00  |
| 014  | 0204010000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO                                                                              | 1     | 75,00  |
| 015  | 020208XXXX - MICROBIOLOGIA SIMPLES                                                                                                | 49    | 30,00  |
| 016  | 0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA                                                                                                    | 123   | 30,00  |
| 017  | 0211080000 - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA                                                                                           | 1     | 150,00 |
| 018  | 020201XXXX - BIOQUÍMICA INTERMEDIÁRIA                                                                                             | 88    | 16,40  |
| 019  | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2238 - FONOAUDIÓLOGO          | 2     | 75,00  |
| 020  | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2515 - PSICÓLOGO/PSICANALISTA | 7     | 75,00  |
| 021  | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2516 - ASSISTENTE SOCIAL      | 10    | 75,00  |
| 022  | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2235 - ENFERMEIRO             | 30    | 75,00  |



[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

|     |                                                                                                                                                           |    |        |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 023 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2237 - NUTRICIONISTA                                  | 2  | 75,00  |
| 024 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2236 - FISOTERAPEUTA/TERAPEUTA OCUPACIONAL/ORTOPTISTA | 2  | 75,00  |
| 025 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2234 - FARMACÊUTICO                                   | 1  | 75,00  |
| 026 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2232 - CIRURGIÃO DENTISTA                             | 1  | 75,00  |
| 027 | 0204040000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES                                                                            | 1  | 75,00  |
| 028 | 0204060000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES                                                                              | 3  | 75,00  |
| 029 | 020206XXXX - HORMONAIIS INTERMEDIÁRIOS                                                                                                                    | 24 | 31,00  |
| 030 | 020403XXXX - RADIOLOGIA TORAX MEDIASTINO                                                                                                                  | 1  | 75,00  |
| 031 | 020402XXXX - RADIOLOGIA COLUNA VERTEBRAL                                                                                                                  | 6  | 75,00  |
| 032 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223115 - MÉDICO CLÍNICO                                                                           | 40 | 150,00 |
| 033 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223117 - MÉDICO DERMATOLOGISTA                                                                    | 10 | 150,00 |
| 034 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223125 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA                                                  | 16 | 150,00 |
| 035 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223128 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA                                                               | 14 | 150,00 |
| 036 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223131 - MÉDICO GERIATRA                                                                          | 8  | 150,00 |
| 037 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223106 - MÉDICO CARDIOLOGISTA                                                                     | 43 | 150,00 |
| 038 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223110 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL                                                                   | 2  | 150,00 |
| 039 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223132 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA                                                          | 11 | 150,00 |
| 040 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223151 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA                                                                     | 1  | 150,00 |
| 041 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223152 - MÉDICO PROCTOLOGISTA                                                                     | 5  | 150,00 |
| 042 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223138 - MÉDICO MASTOLOGISTA                                                                      | 5  | 150,00 |
| 043 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223149 - MÉDICO PEDIATRA                                                                          | 2  | 150,00 |

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

|     |                                                                                                       |     |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 044 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223147 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA        | 7   | 150,00 |
| 045 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223146 - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA | 20  | 150,00 |
| 046 | 020206XXXX - HORMONAIS AVANÇADOS                                                                      | 21  | 31,00  |
| 047 | 0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA                                       | 10  | 150,00 |
| 048 | 020203XXXX - PERFIL TORCH                                                                             | 1   | 34,00  |
| 049 | 020203XXXX - PERFIL HIV                                                                               | 10  | 34,00  |
| 050 | 020203XXXX - IMUNOLOGIA INTERMEDIÁRIA                                                                 | 38  | 34,00  |
| 051 | 021107XXXX - AUDIOMETRIA                                                                              | 9   | 70,00  |
| 052 | 020203XXXX - HEPATITE B                                                                               | 33  | 34,00  |
| 053 | 040101XXXX - PEQUENAS CIRURGIAS MAC                                                                   | 5   | 170,00 |
| 054 | 0410010000 - MAMA                                                                                     | 6   | 150,00 |
| 055 | 020203XXXX - IMUNOLOGIA AVANÇADA                                                                      | 19  | 34,00  |
| 056 | 020502XXXX - US DE PRÓSTATA                                                                           | 10  | 75,00  |
| 057 | 0205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA                                                              | 76  | 75,00  |
| 058 | 0205020097 - ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL                                                       | 31  | 75,00  |
| 059 | 0205020000 - ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS                                                    | 131 | 75,00  |
| 060 | 0201010000 - COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍÓPSIA                                            | 2   | 150,00 |
| 061 | 020203XXXX - HEPATITE C                                                                               | 34  | 34,00  |
| 062 | 020207XXXX - TOXICOLOGIA                                                                              | 31  | 31,00  |
| 063 | 0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)                                       | 1   | 200,00 |
| 064 | 0202030792 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)                     | 15  | 34,00  |
| 065 | 020101XXXX - BIÓPSIA/PUNÇÃO DE MAMA                                                                   | 3   | 150,00 |
| 066 | 0303090000 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO                    | 14  | 150,00 |
| 067 | 0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                                                        | 151 | 75,00  |
| 068 | 0205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA                                                            | 46  | 200,00 |
| 069 | 0409060089 - EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMACAO DO COLO UTERINO                                         | 15  | 150,00 |
| 070 | 0209040000 - APARELHO RESPIRATÓRIO                                                                    | 7   | 150,00 |
| 071 | 0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA                                                               | 101 | 250,00 |
| 072 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – 223105 – MÉDICO ANGIOLOGISTA                  | 5   | 150,00 |
| 073 | 0302060000 – ASSISTENCIA FISOTERAPEUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA                                 | 5   | 75,00  |
| 074 | 030702XXXX – ENDODONTIA (MC)                                                                          | 17  | 75,00  |

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

|     |                                                                                                        |    |        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 075 | 0307030032 – RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)                                                  | 10 | 75,00  |
| 076 | 030205000 – ASSISTENCIA FISOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS (TODAS AS ORIGENS)         | 6  | 75,00  |
| 077 | 041402XXXX – CIRURGIA ORAL (MAC)                                                                       | 11 | 75,00  |
| 078 | 041504000 – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GERAIS                                                            | 1  | 170,00 |
| 079 | 070107XXXX- OPM EM ODONTOLOGIA (BÁSICO)                                                                | 6  | 75,00  |
| 080 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – 223153 – MÉDICO PSQUIATRA                      | 12 | 150,00 |
| 081 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223155 - MÉDICO REUMATOLOGISTA                 | 11 | 150,00 |
| 082 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223157 - MÉDICO UROLOGISTA                     | 8  | 150,00 |
| 083 | 0301060029 – ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2231 – MÉDICO | 16 | 150,00 |
| 084 | 0301040036 – TERAPIA EM GRUPO                                                                          | 3  | 75,00  |
| 085 | 0301040044 – TERAPIA EM INDIVIDUAL                                                                     | 3  | 75,00  |
| 086 | 0302020000 – ASSISTENICA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLOGICAS                                    | 1  | 75,00  |
| 087 | 03010660061 – ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2231 – MÉDICO                           | 7  | 150,00 |
| 088 | 0301060096 – ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO                                       | 6  | 150,00 |
| 089 | 0301080038 – ACOLHIMENTO EM TERCEIRO TURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL               | 1  | 75,00  |

#### **4.0 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

04.01- A realização dos serviços deverá ocorrer nos locais determinados pela contratada, qual seja, devendo possuir a pessoa jurídica contratada uma clínica própria em condições de atendimento dos serviços, na cidade de Umarizal/RN.

04.02. A Contratada fica obrigada ao cumprimento dos procedimentos do contrato.

#### **5.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O período de contratação desses serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o artigo 25 da referida normativa legal.

#### **5.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

Os serviços serão executados mediante os profissionais disponibilizados pela empresa vencedora e executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização dos Procedimentos.

## **5.2 – PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Poderão participar deste processo os prestadores de serviços que prestem Serviço Ambulatorial de Média e Alta Complexidade desde que comprovem possuir os requisitos abaixo especificados:

- Identificação (RG, CPF, comprovante de residência) do responsável técnico;
- Documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacitação econômico financeira, previsto neste Edital.
- Certificado de filantropia para entidades sem fins lucrativos, (somente se for o caso);
- Inscrição da entidade no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;
- Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo condição de aprendiz).

### **5.2.1 – RECURSOS HUMANOS**

O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

## **6.0 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

## **7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- 7.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- 7.3 – A Gestão e gerência do contrato.

## **8.0 - DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa

### **CONTRATAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM AS PPIS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.122 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. GUARACY ONOFRE.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 16000000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

## **9.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## **10– DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a comprovação efetiva da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura/regularidade fiscal devidamente vistado pelo Chefe do Setor competente.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93;

## **16 – DAS DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS**

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Umarizal/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

**CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**



[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

## **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UMARIZAL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E \_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal do Umarizal/RN, com sede na Avenida do Gavião, n° 19, bairro Centro, Umarizal/RN – inscrita no CNPJ n° 08.348.963/0001-92, neste ato representado por seu/sua Titular \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, Fone n° \_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde n° 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo n° 00000025/22, ajustam o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para possível contratação no intuito de realização de consultas e outros procedimentos especializados de saúde de acordo com a necessidade do município, constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Umarizal/RN, para o atendimento da população própria do município de Umarizal e demais municípios pactuados em Programação Pactuada Integrada – PPI, pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Umarizal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Contrato, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução do serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;



- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e parafiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária assim classificada:

- Unidade Orçamentária:
- Atividade/Projeto:
- Elemento de Despesa:
- Sub elemento:
- Fonte:

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE Umarizal/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

## **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Umarizal/RN o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Umarizal de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

### **9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

I - O período de contratação desses serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

### **9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.
- II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE**

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Umarizal que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                       | <b>QUANT</b> | <b>VALOR</b> |
|-------------|----------------------------------------|--------------|--------------|
| 001         | 020212XXXX - IMUNOHEMATOLÓGICO SIMPLES | 124          | 3,00         |
| 002         | 020204XXXX - COPROLOGIA SIMPLES        | 176          | 15,00        |
| 003         | 020204XXXX - COPROLOGIA INTERMEDIÁRIO  | 9            | 15,00        |

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

|     |                                                                                                                                                           |      |        |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 004 | 020209XXXX - LIQUOR                                                                                                                                       | 5    | 3,00   |
| 005 | 020201XXXX - BIOQUÍMICA SIMPLES                                                                                                                           | 1264 | 16,40  |
| 006 | 020203XXXX - IMUNOLOGIA SIMPLES                                                                                                                           | 39   | 34,00  |
| 007 | 0211040000 - DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA                                                                                                       | 3    | 150,00 |
| 008 | 020202XXXX - HEMATOLOGIA SIMPLES                                                                                                                          | 473  | 36,00  |
| 009 | 020202XXXX - HEMATOLOGIA INTERMEDIÁRIA                                                                                                                    | 11   | 36,00  |
| 010 | 0202050000 - EXAMES DE UROANÁLISE                                                                                                                         | 47   | 34,00  |
| 011 | 0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA                                                                                | 157  | 34,00  |
| 012 | 021107XXXX - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS                                                                                                                  | 1    | 75,00  |
| 013 | 020202XXXX - HEMATOLOGIA AVANÇADA                                                                                                                         | 18   | 36,00  |
| 014 | 0204010000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO                                                                                                      | 1    | 75,00  |
| 015 | 020208XXXX - MICROBIOLOGIA SIMPLES                                                                                                                        | 49   | 30,00  |
| 016 | 0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA                                                                                                                            | 123  | 30,00  |
| 017 | 0211080000 - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA                                                                                                                   | 1    | 150,00 |
| 018 | 020201XXXX - BIOQUÍMICA INTERMEDIÁRIA                                                                                                                     | 88   | 16,40  |
| 019 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2238 - FONOAUDIÓLOGO                                  | 2    | 75,00  |
| 020 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2515 - PSICÓLOGO/PSICANALISTA                         | 7    | 75,00  |
| 021 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2516 - ASSISTENTE SOCIAL                              | 10   | 75,00  |
| 022 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2235 - ENFERMEIRO                                     | 30   | 75,00  |
| 023 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2237 - NUTRICIONISTA                                  | 2    | 75,00  |
| 024 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2236 - FISOTERAPEUTA/TERAPEUTA OCUPACIONAL/ORTOPTISTA | 2    | 75,00  |
| 025 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2234 - FARMACÊUTICO                                   | 1    | 75,00  |
| 026 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2232 - CIRURGIÃO DENTISTA                             | 1    | 75,00  |
| 027 | 0204040000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES                                                                            | 1    | 75,00  |
| 028 | 0204060000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES                                                                              | 3    | 75,00  |

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

|     |                                                                                                          |    |        |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 029 | 020206XXXX - HORMONAIS INTERMEDIÁRIOS                                                                    | 24 | 31,00  |
| 030 | 020403XXXX - RADIOLOGIA TORAX MEDIASTINO                                                                 | 1  | 75,00  |
| 031 | 020402XXXX - RADIOLOGIA COLUNA VERTEBRAL                                                                 | 6  | 75,00  |
| 032 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223115 - MÉDICO CLÍNICO                          | 40 | 150,00 |
| 033 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223117 - MÉDICO DERMATOLOGISTA                   | 10 | 150,00 |
| 034 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223125 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA | 16 | 150,00 |
| 035 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223128 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA              | 14 | 150,00 |
| 036 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223131 - MÉDICO GERIATRA                         | 8  | 150,00 |
| 037 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223106 - MÉDICO CARDIOLOGISTA                    | 43 | 150,00 |
| 038 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223110 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL                  | 2  | 150,00 |
| 039 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223132 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA         | 11 | 150,00 |
| 040 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223151 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA                    | 1  | 150,00 |
| 041 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223152 - MÉDICO PROCTOLOGISTA                    | 5  | 150,00 |
| 042 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223138 - MÉDICO MASTOLOGISTA                     | 5  | 150,00 |
| 043 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223149 - MÉDICO PEDIATRA                         | 2  | 150,00 |
| 044 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223147 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA           | 7  | 150,00 |
| 045 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223146 - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA    | 20 | 150,00 |
| 046 | 020206XXXX - HORMONAIS AVANÇADOS                                                                         | 21 | 31,00  |
| 047 | 0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA                                          | 10 | 150,00 |
| 048 | 020203XXXX - PERFIL TORCH                                                                                | 1  | 34,00  |
| 049 | 020203XXXX - PERFIL HIV                                                                                  | 10 | 34,00  |
| 050 | 020203XXXX - IMUNOLOGIA INTERMEDIÁRIA                                                                    | 38 | 34,00  |
| 051 | 021107XXXX - AUDIOMETRIA                                                                                 | 9  | 70,00  |
| 052 | 020203XXXX - HEPATITE B                                                                                  | 33 | 34,00  |
| 053 | 040101XXXX - PEQUENAS CIRURGIAS MAC                                                                      | 5  | 170,00 |
| 054 | 0410010000 - MAMA                                                                                        | 6  | 150,00 |
| 055 | 020203XXXX - IMUNOLOGIA AVANÇADA                                                                         | 19 | 34,00  |



[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

|     |                                                                                                        |     |        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 056 | 020502XXXX - US DE PRÓSTATA                                                                            | 10  | 75,00  |
| 057 | 0205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA                                                               | 76  | 75,00  |
| 058 | 0205020097 - ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL                                                        | 31  | 75,00  |
| 059 | 0205020000 - ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS                                                     | 131 | 75,00  |
| 060 | 0201010000 - COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍÓPSIA                                             | 2   | 150,00 |
| 061 | 020203XXXX - HEPATITE C                                                                                | 34  | 34,00  |
| 062 | 020207XXXX - TOXICOLOGIA                                                                               | 31  | 31,00  |
| 063 | 0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)                                        | 1   | 200,00 |
| 064 | 0202030792 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)                      | 15  | 34,00  |
| 065 | 020101XXXX - BIÓPSIA/PUNÇÃO DE MAMA                                                                    | 3   | 150,00 |
| 066 | 0303090000 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO                     | 14  | 150,00 |
| 067 | 0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                                                         | 151 | 75,00  |
| 068 | 0205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA                                                             | 46  | 200,00 |
| 069 | 0409060089 - EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMACAO DO COLO UTERINO                                          | 15  | 150,00 |
| 070 | 0209040000 - APARELHO RESPIRATÓRIO                                                                     | 7   | 150,00 |
| 071 | 0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA                                                                | 101 | 250,00 |
| 072 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – 223105 – MÉDICO ANGIOLOGISTA                   | 5   | 150,00 |
| 073 | 0302060000 – ASSISTENCIA FISOTERAPEUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA                                  | 5   | 75,00  |
| 074 | 030702XXXX – ENDODONTIA (MC)                                                                           | 17  | 75,00  |
| 075 | 0307030032 – RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)                                                  | 10  | 75,00  |
| 076 | 0302050000 – ASSISTENCIA FISOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS (TODAS AS ORIGENS)        | 6   | 75,00  |
| 077 | 041402XXXX – CIRURGIA ORAL (MAC)                                                                       | 11  | 75,00  |
| 078 | 0415040000 – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GERAIS                                                           | 1   | 170,00 |
| 079 | 070107XXXX- OPM EM ODONTOLOGIA (BÁSICO)                                                                | 6   | 75,00  |
| 080 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – 223153 – MÉDICO PSIQUIATRA                     | 12  | 150,00 |
| 081 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223155 - MÉDICO REUMATOLOGISTA                 | 11  | 150,00 |
| 082 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223157 - MÉDICO UROLOGISTA                     | 8   | 150,00 |
| 083 | 0301060029 – ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2231 – MÉDICO | 16  | 150,00 |
| 084 | 0301040036 – TERAPIA EM GRUPO                                                                          | 3   | 75,00  |
| 085 | 0301040044 – TERAPIA EM INDIVIDUAL                                                                     | 3   | 75,00  |

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

|     |                                                                                          |   |        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|
| 086 | 0302020000 – ASSISTENICA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLOGICAS                      | 1 | 75,00  |
| 087 | 03010660061 – ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2231 – MÉDICO             | 7 | 150,00 |
| 088 | 0301060096 – ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO                         | 6 | 150,00 |
| 089 | 0301080038 – ACOLHIMENTO EM TERCEIRO TURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 1 | 75,00  |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Umarizal/RN através da SMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1 - A vigência do presente contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.**

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Umarizal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante do Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada no (a) \_\_\_\_\_, para os devidos fins do Chamamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas  
da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na  
Lei e no Edital da citada Chamamento, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos para  
sua habilitação.

Umarizal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

**ANEXO IV – TABELA DE PREÇOS DIFERENCIADOS DA PREFEITURA DE  
UMARIZAL/RN**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                   | <b>QUANT</b> | <b>VALOR</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 001         | 020212XXXX - IMUNOHEMATOLÓGICO SIMPLES                                                                                                                             | 124          | 3,00         |
| 002         | 020204XXXX - COPROLOGIA SIMPLES                                                                                                                                    | 176          | 15,00        |
| 003         | 020204XXXX - COPROLOGIA INTERMEDIÁRIO                                                                                                                              | 9            | 15,00        |
| 004         | 020209XXXX - LIQUOR                                                                                                                                                | 5            | 3,00         |
| 005         | 020201XXXX - BIOQUÍMICA SIMPLES                                                                                                                                    | 1264         | 16,40        |
| 006         | 020203XXXX - IMUNOLOGIA SIMPLES                                                                                                                                    | 39           | 34,00        |
| 007         | 0211040000 - DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-<br>OBSTETRÍCIA                                                                                                            | 3            | 150,00       |
| 008         | 020202XXXX - HEMATOLOGIA SIMPLES                                                                                                                                   | 473          | 36,00        |
| 009         | 020202XXXX - HEMATOLOGIA INTERMEDIÁRIA                                                                                                                             | 11           | 36,00        |
| 010         | 0202050000 - EXAMES DE UROANÁLISE                                                                                                                                  | 47           | 34,00        |
| 011         | 0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS,<br>ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA                                                                                      | 157          | 34,00        |
| 012         | 021107XXXX - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS                                                                                                                           | 1            | 75,00        |
| 013         | 020202XXXX - HEMATOLOGIA AVANÇADA                                                                                                                                  | 18           | 36,00        |
| 014         | 0204010000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E<br>PESCOÇO                                                                                                            | 1            | 75,00        |
| 015         | 020208XXXX - MICROBIOLOGIA SIMPLES                                                                                                                                 | 49           | 30,00        |
| 016         | 0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA                                                                                                                                     | 123          | 30,00        |
| 017         | 0211080000 - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA                                                                                                                            | 1            | 150,00       |
| 018         | 020201XXXX - BIOQUÍMICA INTERMEDIÁRIA                                                                                                                              | 88           | 16,40        |
| 019         | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL<br>SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO<br>MÉDICO) - 2238 - FONOAUDIÓLOGO                                     | 2            | 75,00        |
| 020         | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL<br>SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO<br>MÉDICO) - 2515 - PSICÓLOGO/PSICANALISTA                            | 7            | 75,00        |
| 021         | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL<br>SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO<br>MÉDICO) - 2516 - ASSISTENTE SOCIAL                                 | 10           | 75,00        |
| 022         | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL<br>SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO<br>MÉDICO) - 2235 - ENFERMEIRO                                        | 30           | 75,00        |
| 023         | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL<br>SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO<br>MÉDICO) - 2237 - NUTRICIONISTA                                     | 2            | 75,00        |
| 024         | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL<br>SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO<br>MÉDICO) - 2236 - FISOTERAPEUTA/TERAPEUTA<br>OCUPACIONAL/ORTOPTISTA | 2            | 75,00        |

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

|     |                                                                                                                               |    |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 025 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2234 - FARMACÊUTICO       | 1  | 75,00  |
| 026 | 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2232 - CIRURGIÃO DENTISTA | 1  | 75,00  |
| 027 | 0204040000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES                                                | 1  | 75,00  |
| 028 | 0204060000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES                                                  | 3  | 75,00  |
| 029 | 020206XXXX - HORMONAIS INTERMEDIÁRIOS                                                                                         | 24 | 31,00  |
| 030 | 020403XXXX - RADIOLOGIA TORAX MEDIASTINO                                                                                      | 1  | 75,00  |
| 031 | 020402XXXX - RADIOLOGIA COLUNA VERTEBRAL                                                                                      | 6  | 75,00  |
| 032 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223115 - MÉDICO CLÍNICO                                               | 40 | 150,00 |
| 033 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223117 - MÉDICO DERMATOLOGISTA                                        | 10 | 150,00 |
| 034 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223125 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA                      | 16 | 150,00 |
| 035 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223128 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA                                   | 14 | 150,00 |
| 036 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223131 - MÉDICO GERIATRA                                              | 8  | 150,00 |
| 037 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223106 - MÉDICO CARDIOLOGISTA                                         | 43 | 150,00 |
| 038 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223110 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL                                       | 2  | 150,00 |
| 039 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223132 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA                              | 11 | 150,00 |
| 040 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223151 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA                                         | 1  | 150,00 |
| 041 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223152 - MÉDICO PROCTOLOGISTA                                         | 5  | 150,00 |
| 042 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223138 - MÉDICO MASTOLOGISTA                                          | 5  | 150,00 |
| 043 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223149 - MÉDICO PEDIATRA                                              | 2  | 150,00 |
| 044 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223147 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA                                | 7  | 150,00 |
| 045 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223146 - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA                         | 20 | 150,00 |
| 046 | 020206XXXX - HORMONAIS AVANÇADOS                                                                                              | 21 | 31,00  |
| 047 | 0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA                                                               | 10 | 150,00 |



[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

|     |                                                                                                 |     |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 048 | 020203XXXX - PERFIL TORCH                                                                       | 1   | 34,00  |
| 049 | 020203XXXX - PERFIL HIV                                                                         | 10  | 34,00  |
| 050 | 020203XXXX - IMUNOLOGIA INTERMEDIÁRIA                                                           | 38  | 34,00  |
| 051 | 021107XXXX - AUDIOMETRIA                                                                        | 9   | 70,00  |
| 052 | 020203XXXX - HEPATITE B                                                                         | 33  | 34,00  |
| 053 | 040101XXXX - PEQUENAS CIRURGIAS MAC                                                             | 5   | 170,00 |
| 054 | 0410010000 - MAMA                                                                               | 6   | 150,00 |
| 055 | 020203XXXX - IMUNOLOGIA AVANÇADA                                                                | 19  | 34,00  |
| 056 | 020502XXXX - US DE PRÓSTATA                                                                     | 10  | 75,00  |
| 057 | 0205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA                                                        | 76  | 75,00  |
| 058 | 0205020097 - ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL                                                 | 31  | 75,00  |
| 059 | 0205020000 - ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS                                              | 131 | 75,00  |
| 060 | 0201010000 - COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍOPSIA                                      | 2   | 150,00 |
| 061 | 020203XXXX - HEPATITE C                                                                         | 34  | 34,00  |
| 062 | 020207XXXX - TOXICOLOGIA                                                                        | 31  | 31,00  |
| 063 | 0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)                                 | 1   | 200,00 |
| 064 | 0202030792 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)               | 15  | 34,00  |
| 065 | 020101XXXX - BIÓPSIA/PUNÇÃO DE MAMA                                                             | 3   | 150,00 |
| 066 | 0303090000 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO              | 14  | 150,00 |
| 067 | 0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                                                  | 151 | 75,00  |
| 068 | 0205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA                                                      | 46  | 200,00 |
| 069 | 0409060089 - EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMACAO DO COLO UTERINO                                   | 15  | 150,00 |
| 070 | 0209040000 - APARELHO RESPIRATÓRIO                                                              | 7   | 150,00 |
| 071 | 0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA                                                         | 101 | 250,00 |
| 072 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – 223105 – MÉDICO ANGIOLOGISTA            | 5   | 150,00 |
| 073 | 0302060000 – ASSISTENCIA FISOTERAPEUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA                           | 5   | 75,00  |
| 074 | 030702XXXX – ENDODONTIA (MC)                                                                    | 17  | 75,00  |
| 075 | 0307030032 – RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)                                           | 10  | 75,00  |
| 076 | 0302050000 – ASSISTENCIA FISOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS (TODAS AS ORIGENS) | 6   | 75,00  |
| 077 | 041402XXXX – CIRURGIA ORAL (MAC)                                                                | 11  | 75,00  |
| 078 | 0415040000 – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GERAIS                                                    | 1   | 170,00 |
| 079 | 070107XXXX- OPM EM ODONTOLOGIA (BÁSICO)                                                         | 6   | 75,00  |
| 080 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – 223153 – MÉDICO PSIQUIATRA              | 12  | 150,00 |

[Digite aqui]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

|     |                                                                                                        |    |        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 081 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223155 - MÉDICO REUMATOLOGISTA                 | 11 | 150,00 |
| 082 | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223157 - MÉDICO UROLOGISTA                     | 8  | 150,00 |
| 083 | 0301060029 – ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2231 – MÉDICO | 16 | 150,00 |
| 084 | 0301040036 – TERAPIA EM GRUPO                                                                          | 3  | 75,00  |
| 085 | 0301040044 – TERAPIA EM INDIVIDUAL                                                                     | 3  | 75,00  |
| 086 | 0302020000 – ASSISTENICA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLOGICAS                                    | 1  | 75,00  |
| 087 | 03010660061 – ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2231 – MÉDICO                           | 7  | 150,00 |
| 088 | 0301060096 – ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO                                       | 6  | 150,00 |
| 089 | 0301080038 – ACOLHIMENTO EM TERCEIRO TURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL               | 1  | 75,00  |